



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3127, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Revoga a Lei nº 1.699, de 07 de novembro de 1.986, que dispõe sobre normas para concessão de licença para funcionamento de farmácia e drogarias.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.699, de 07 de novembro de 1.986, que dispõe sobre normas para concessão de licença para funcionamento de farmácia e drogarias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de outubro de 2.010.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme